



Grupo de Cultura Musical da Vila de Ponte de Lima

Assembleia Geral Extraordinária Convocatória

Nos termos da *alínea d)* do artigo n.º 12 e do n.º 2 do artigo n.º 13 dos Estatutos desta Associação, convoco todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sua sede social, sita na Rua do Sobral nº 319 – 4990 – 106 Ponte de Lima, **pelas 9 horas 30 minutos, no dia 01 de Maio de 2023**, com a seguinte ordem de trabalhos:

1 – Discussão e votação da alteração dos artigos 1º e 8º. n.º1, dos Estatutos da Associação, nos termos da proposta cujo texto integral ficará à disposição dos associados a partir da publicação da presente convocatória.

2 - Outros assuntos de interesse para a Associação.

Caso na data e hora marcadas o número de sócios presentes for insuficiente, a Assembleia poderá reunir, em segunda convocatória, trinta minutos mais tarde, com o número de sócios que estiverem presentes.

Ponte de Lima, 21 de Abril de 2023

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



José Fernandes do Souto

Alteração dos artigos 1.º e 8.º n.º1, dos Estatutos da Associação a discutir na Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 01 de Maio de 2023.

Artigo 1.º

Denominação, Duração e Sede

O Grupo de Cultura Musical de Ponte de Lima tem duração por tempo indeterminado, e tem a sua sede na freguesia de Arca, concelho de Ponte de Lima.

Nova Redação:

“O Grupo de Cultura Musical de Ponte de Lima tem duração por tempo indeterminado, e tem a sua sede na Rua do Sobral, número 319 (trezentos e dezanove), 4990-106 (quatro mil novecentos e noventa – cento e seis), na freguesia de Arca e Ponte de Lima, concelho de Ponte de Lima.”

Parágrafo Único - A designação adotada pela Banda Filarmónica é: “BANDA DE MÚSICA DE PONTE DE LIMA”.

Artigo 8.º

Direitos dos Sócios

Sem prejuízo dos demais direitos previstos no Regulamento Geral Interno, são direitos dos sócios:

- a) Praticar e participar nas atividades do Grupo de Cultura Musical de Ponte de Lima;
- b) Frequentar as instalações sociais;
- c) Tomar parte nas assembleias-gerais, discutir, propor, votar, eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
- d) Representar o Grupo de Cultura Musical de Ponte de Lima, quando devidamente autorizados pela Direção, em manifestações de carácter cultural, recreativo e desportivo em que o grupo participe;
- e) Requerer ou proceder à convocação de assembleias-gerais, nos termos previstos nos Estatutos;
- f) Reclamar ou recorrer para os órgãos sociais competentes, das decisões ou deliberações que considere contrárias às disposições da Lei, dos Estatutos ou do Regulamento Geral Interno.

1. *Para poder ser eleito, o sócio tem de ter participado em, pelo menos, 2 Assembleias Gerais eleitorais.*

Nova Redação:

“Para poder ser eleito, o sócio tem de ter participado em, pelo menos, 2 Assembleias Gerais e ser sócio há mais de doze meses”.

2. *Para ter direito de voto, em atos eleitorais, o sócio deverá ser maior de idade e ser afiliado há pelo menos, seis meses.*